



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 533

Concede Subvenção a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedido uma subvenção de R\$ 3.000.000,00 ( Três milhões de cruzeiros), a Congada Bom Jesus no exercício de 1.993.

Artº 2º- A subvenção será concedido a critério do Executivo após Registro do Congado.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.993, regogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de dezembro de 1.992.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro